

PROJETO DE LEI Nº 5/2019

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em escolas do Sistema Municipal de Ensino:

I - 1 (um) Professor para Docência nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Área 1, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;

II- 2 (dois) Professores para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais - Língua Portuguesa, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;

III - 2 (dois) Professores para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais - Matemática, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;

IV- 1 (um) Professor para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Ciências Físicas e Biológicas, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;

V – 5 (cinco) Professores de Educação Especial, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;

VI- 1 (um) Professor para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Língua Inglesa, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;

VII - 1 (um) Professor para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – História, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 10 (dez) horas semanais;

VIII - 1 (um) Professor para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Geografia, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;

IX – 3 (três) Professores de Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Educação Física, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20(vinte) horas semanais cada; e

X - 6 (seis) Professores de Educação Infantil, Área 1, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

Recurso 031 - FUNDEB

2057 – Manutenção do Ensino Fundamental - 60

3.1.90.04.01.02.00.00 – Contrato por Tempo Determinado de Professores –7528

Recurso 031 - FUNDEB - 60

2057 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

2045 - Manutenção do Ensino Infantil/ Creche

FUNDEB – 60 - 031

3.1.90.04.01.02 - Contrato por tempo determinado de Professores - 7074

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais - 7232

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 11 de janeiro de 2019.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos à tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratação temporária de 23 Professores, para suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, em decorrência do afastamento dos Professores titulares que estão exercendo Cargo de Confiança no Executivo do Município, pela não vigência de concurso para Educação Especial, pelo afastamento decorrente de Processo por Improbidade Administrativa e das Licenças Saúde e Gestante, sendo:

- 3 Professores de Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Educação Física, até 20 horas/semanais cada e 1 até 10 horas/semanais, sendo 1 até 20 horas/semanais para a Escola Alberto Pasqualini e 1 até 20 horas/semanais para a Escola Três de Maio e 1 professor de até 10 horas/semanais para a Escola Santo Antônio;
- 1 Professor de Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Ciências Físicas e Biológicas, até 20 horas/semanais, sendo 8 horas/semanais na Escola Olavo Bilac, 8 horas/semanais na Escola 7 de Setembro e 4 horas/semanais na Escola Santos Reis;
- 1 Professor de Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Língua Inglesa, até 20 horas/semanais, sendo 12 horas/semanais na Escola Olavo Bilac, 8 horas/semanais na Escola 7 de Setembro;
- 1 Professor de Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – História, até 10 horas/semanais, na Escola Santo Antônio;
- 5 Professores de Educação Especial, até 20 horas/semanais cada, sendo 1 professor de 20 horas/semanais na Escola Santos Reis, 1 professor de 20 horas/semanais na Escola Alberto Pasqualini, 1 professor de 20 horas/semanais na Escola Antônio, 1 professor de 20 horas/semanais na Escola Santos Dumont, e 1 professor de 20 horas/semanais na Escola Olavo Bilac;
- 2 Professores de Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Língua Portuguesa, até 20 horas/semanais cada, sendo 1 professor de 20 horas/semanais na Escola Olavo Bilac e 1 professor de 20 horas/semanais atuando 12 horas/semanais na Escola Olavo Bilac e 8 horas/semanais na Escola Santos Dumont ;
- 2 Professores de Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Matemática, sendo 1 de até 20 horas/semanais e 1 de até 10 horas/semanais, 1 professor de 20 horas/semanais na Escola Santos Dumont e 1 professor de 10 horas/semanais na Escola Santos Dumont;
- 1 Professor de Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Geografia, até 20 horas/semanais, sendo 20 horas/semanais na Escola Santos Reis;
- 1 Professor para Docência nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental - até 20 horas/semanais, para atuar na Escola Santos Dumont;
- 6 Professores de Educação Infantil, até 20 horas/semanais cada, sendo 1 professor de 20 horas/semanais na Escola Paraíso da Criança, 1 professor de 20 horas/semanais na Escola Santo Antônio, 1 professor de 20 horas/semanais na Escola Três de Maio, 1 professor de 20 horas/semanais na Escola Santos Dumont, e 2 professores de 20 horas/semanais cada na Escola 7 de Setembro.

Os Professores contratados serão recrutados dentre os classificados constantes no Relatório de Classificação Final - Anexos dos Editais n.º 03/2016 e 04/2016 do Concurso Público n.º 01/2015, com exceção dos de Educação Especial, que serão recrutados em Processo Seletivo Simplificado para formação de Banca.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro n.º 002/2019 decorrente das contratações.

Dada a premência e, levando em conta a apreciação em período de convocação extraordinária, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

Valério Vilí Trebien
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 002/2019
PARA CONTRATAÇÃO DE VINTE E TRÊS (23) PROFESSORES, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 23 (VINTE E TRÊS) PROFESSORES, COM CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE DE 23 (VINTE E TRÊS) PROFESSORES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	2019	2020	2021
Pagamento de Salários	321.134,22	0,00	0,00
Previdência Social	64.614,48	0,00	0,00
Total	385.748,70	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2019	2020	2021
Recurso FUNDEB - 031	385.748,70	0,00	0,00
Total	385.748,70	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2.064/2017. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.104/2018 para o exercício de 2019.
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2019.	

AGUDO, 11 de janeiro de 2019.

ADEMIR KESSELER
 Secretário da Fazenda e Administração

VALÉRIO VILI TREBIEN
 Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Rosmeri Martini Oestreich**, Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R\$ 385.748,70 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) em 2019, existem dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60 - 2057

FUNDEB - 031

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 7528

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7529

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/CRECHE – FUNDEB 60 – 2045

FUNDEB – 031

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 7074

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7232

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 11 de janeiro de 2019.

ROSMERI MARTINI OESTREICH
Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto